



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.602, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera a lei Nº 1.847, acrescentando o artigo 12, que garante a permanência de idosos e pessoas portadoras de deficiência em vagas comuns quando as vagas demarcadas estiverem ocupadas em estacionamentos de veículos nas vias e logradouros públicos - "Zona Azul" no Município de Mauá, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 07/2020 – Autoria do Vereador Samuel Ferreira dos Santos (**Samuel Enfermeiro**)

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º À Lei Nº 1.847 de 31 de Outubro de 1983, é acrescido o artigo 12 com a seguinte redação:

“Art. 12: Caso as vagas demarcadas para idosos e pessoas portadoras de deficiência estejam ocupadas, os beneficiários poderão estacionar nas vagas comuns desde que atendido todos os requisitos acima”.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 30 de junho de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do Município.


VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,
aíxada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.


Luiz Claudio da Silva
Diretor Legislativo